



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 01 de agosto de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4333



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 071/2024) .....	2
PORTARIA (Nº 072/2024) .....	3
PORTARIA (Nº 073/2024) .....	4
<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2022) .....	5
<b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2160/2024) .....	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 169/2024) .....	7
EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023) .....	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023) .....	9
EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023) .....	10
<b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022) .....	11
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2024) .....	12
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022) .....	13
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 071/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Av. Dr. Luis Sande, Valle Shopping, Santa Rita, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.2735 - seafi@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA, GP – DGP, Nº. 071 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **SIVALDO RODRIGUES SILVA**, portador do CPF 960.\*\*\*.\*\*\*- 25, do Cargo de Assessor Técnico I, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA - 05, código GP – 05.

**Art. 2º.** Nomear o Sr. **SIVALDO RODRIGUES SILVA**, portador do CPF 960.\*\*\*.\*\*\*- 25, para o Cargo de Assessor Especial I, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA - 03 - , código GP – 02.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2024.

**Júlio Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 072/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Av. Dr. Luis Sande, Valle Shopping, Santa Rita, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.2735 - seafi@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA, GP – DGP, Nº. 072 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **HIGOR DE SOUZA PEIXOTO**, portador do CPF 008.\*\*\*.\*\*\*- 04, do Cargo de Cargo de Assessor Especial I, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA - 03 - , código GP – 02.

**Art. 2º.** Nomear o Sr. **HIGOR DE SOUZA PEIXOTO**, portador do CPF 008.\*\*\*.\*\*\*- 04, para o Cargo de Assessor Técnico I, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA - 05, código GP – 05.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2024.

**Júlio Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 073/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Av. Dr. Luis Sande, Valle Shopping, Santa Rita, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.2735 - seafi@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA, GP – DGP, Nº. 073 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **CARLOS AUGUSTO FERRARI SANTANA**, portador do CPF 327.\*\*\*.\*\*\*- 87, para o Cargo de Assessor Técnico I, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA - 05, código SESAU – 02.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2024.

**Júlio Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2022)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

***TERMO DE ADITAMENTO***

**PROCESSO:** 16.393/2024; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 239/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS, FIRMADO EM 08/08/2022, COM A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.028.316/0005-37; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO. LEINA BRASIL QUADROS E FABIANO SANTANA PIRES REIS.

**ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2160/2024)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2.160/2024**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 17.400/2024**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2.160/2024**, para INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. ONDE VISA PREPARAR PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAR SOLUÇÕES INOVADORAS E EFICIENTES NO SETOR PÚBLICO, junto à empresa **UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA, CNPJ: 14.305.759/0001-97**, com valor global de **R\$ 400,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 01/08/2024.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 169/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 169/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.810/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ELETRÔNICA 90072/2024 (SIM 2154/2024); FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 75, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 HOMOLOGAÇÃO EM: 19/07/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: PONTOMAI S/A, CNPJ nº. 23.863.463/0001-82, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA PESSOAL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - SEAFI. VALOR: R\$ 6.539,40 GLOBAIS. VIGÊNCIA: 12 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2011, ELEMENTO DE DESPESA: 33904000, DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: HENDRIK FELLIPE SANTANA MACHADO E ANDRÉ TAKEMOTO.**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**TERMO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO:** 15.470/2024; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E SEUS ÓRGÃOS A ELAS SUBORDINADOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023, FIRMADA EM 31/07/2023, COM A EMPRESA **WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF SOB O Nº. 19.796.664/0001-37; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 84 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELA CONTRATADA, THIAGO DE SANTANA XAVIER.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**TERMO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO:** 15.478/2024; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E SEUS ÓRGÃOS A ELAS SUBORDINADOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023, FIRMADA EM 31/07/2023, COM A EMPRESA **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF SOB O Nº. 39.935.364/0002-06; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 84 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELA CONTRATADA. FÁBIO BASÍLIO BORGES.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**TERMO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO:** 15.479/2024; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E SEUS ÓRGÃOS A ELAS SUBORDINADOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023, FIRMADA EM 31/07/2023, COM A EMPRESA **RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF SOB O Nº. 42.689.838/0001-84; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 84 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELA CONTRATADA. RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**TERMO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO:** 15.040/2024; **ESPÉCIE:** 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMAS 042/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA BELA VISTA, Nº 505, BAIRRO SANTA RITA, AMARGOSA - BA. O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A FORTALECER OS SERVIÇOS ATRAVÉS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MANOEL PATROCÍNIO DE MORAES, FIRMADO EM 13/10/2022, COM O SENHOR **GILBERTO DA SILVA SANTOS, CPF SOB O Nº XXX.318.745-XX**; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 07 (SETE) MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E PELO CONTRATADO GILBERTO DA SILVA SANTOS.

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

### **EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO FMS Nº 010/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.661/2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA; CONTRATADA: REGINALDO DE FREITAS MAGALHAES, CNPJ SOB O Nº 28.364.117/0001-73; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM ÁREAS DIVERSAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 E SEUS ANEXOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, À PARTIR DE 01/08/2024; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2008; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, 33.90.34.00, VALOR: R\$ 818.743,20 ESTIMADOS. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA E PELA CONTRATADA: VITOR LUCIO DE OLIVEIRA ALVES.**

**EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 033/2022**

**CONTRATANTE** - MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

**CONTRATADA** - UROSERVICE-UROLOGIA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 00.794.464/0001-17.

**DO OBJETO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NA ÁREA DE CIRURGIAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22/07/2024, COM VIGÊNCIA À PARTIR DO DIA 31/07/2024.

**PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

**PELA CONTRATADA:** VITOR LUCIO DE OLIVEIRA ALVES.

**NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023)**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

**RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.487/2023**

**ILMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,**

A Comissão do Processo Administrativo nº 21.487/2023, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de março de 2021, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do PE nº 009-2023 e Ata 31/2023, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07294636000132**, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

**1) DO OBJETO**

Trata-se de contratação cujo objeto é a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa (HMA).

**DOS FATOS**

Tendo em vista os Processos nº 12.767/2024 e 13.253/2024, referente a mesma empresa, informamos que os mesmos foram integrados ao Processo em tela, já existente.

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoxarifado de Saúde do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega dos produtos das Autorizações de Fornecimento nº 22307, 22479/2023, 25261/2024 e 25424/2024, não tendo a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** observado o prazo para entrega de **até 05 (cinco) dias corridos**, especificamente no item 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 009/2023.SRP, Tópico 5. EXECUÇÃO DO OBJETO, veja-se:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

5. EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados da autorização de compra ou documento equivalente, no endereço a definir na autorização de compra.

Referente as obrigações da empresa contratada, consta no PE nº 009/2023, que é de responsabilidade da licitante comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; 30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: 30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 30.1.2.4. deixar de apresentar amostra; 30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação 30.1.5. fraudar a licitação 30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

natureza, em especial quando: 30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 30.2.1. advertência; 30.2.2. multa; 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (...)30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 30 de outubro de 2023, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

A empresa imputada, por sua vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório, apesar de regularmente notificada.

Além disso, verifica-se que em 14 de maio de 2024, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 21.487/2023, o qual objetiva a apuração de supostas irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 048/2024.

Ao se manifestar dos fatos que lhe foram imputados, a empresa em 28/05/2024, assim o fez:

*(...)No presente caso, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Amargosa não preencheu os requisitos formais do ato instaurador do processo sancionador, uma vez que não descreveu sumário dos fatos e tampouco indicou os dispositivos legais ou regulamentares supostamente violados, dificultando o exercício da defesa da requerente(...)Ante a inexistência de prévia notificação deste Poder Público Municipal conferindo à empresa requerente o direito de apresentar justificativa escrita e fundada acerca de suposta inexecução contratual, tem-se que o expediente é nulo(...) Cabe destacar que a indisponibilidade de produtos junto ao fornecedor caracteriza evento alheio à vontade da requerente, caracterizando-se como caso fortuito. A situação de desabastecimento no mercado de determinado insumo ou produto decorre, muitas vezes, de fatores externos e imprevisíveis, tais como crises econômicas,*



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

*problema de produção ou interrupção na cadeia de suprimentos globais, de modo que as evidências que instruem o expediente comprovam a ocorrência, justificando o atraso inicial.*

Assim, em relação aos argumentos suscitados e os pedidos requeridos pela Contratada, os mesmos não devem prosperar, haja vista que são apenas protelatórios e não se encontram lastreados de documentos probatórios que possam justificar tais alegações de ilegalidades na condução do presente Processo Administrativo, tampouco, capazes de justificar a inexecução contratual por parte da contratada, no que se refere ao atraso na entrega dos produtos solicitados.

Ainda no que se refere a legalidade do processo, consta anexado nos autos processuais, 1. Notificação prévia oportunizando a empresa prazo de 72 (setenta e duas) horas para defesa; 2. Decreto 048 de 13 maio de 2024, onde instaura o referido processo, discorrendo a respeito de todas as supostas irregularidades cometida pela imputada; 3. Notificação por parte da Comissão de Irregularidade licitatória nomeada para conduzir o Processo, concedendo 15 (quinze) dias úteis para defesa, tudo publicado no Diário Oficial do município e encaminhado para referida empresa, cumprindo todas as etapas legais para a instauração e condução do mesmo.

Ademais, no que se refere a entrega do objeto solicitado, conforme Relatório de pendência de Entrega de Produtos e AF's anexados nos autos processuais, foram emitidas as Autorizações de Fornecimento nº 22307/2023, 22479/2023, 25261/2024 e 25424/2024 e encaminhadas à empresa nos dias 06/10/2023, 11/10/2023, 09/05/2024 e 23/05/2024.

No entanto, a entrega dos pedidos efetuado por meio das AF's 22307/2023 deveria ter acontecido previamente em 12/10/2023, o que não ocorreu, sendo



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

efetuada de forma integral apenas no dia 20/12/2023, **ocasionando atraso de 69 dias do item solicitado.**

Quanto a entrega dos pedidos da AF 22479/2023, esta deveria ter ocorrido em 17/10/2023, o que não ocorreu, sendo cancelada em 28/12/2023, somando 72 dias de atraso até a data do cancelamento.

Já a entrega dos itens das AF's 25261/2024 e 25424/2024 deveria ser feita até os dias 14/05/24 e 28/05/2024, o que não aconteceu, entregando apenas no dia 27/06/2024, ocasionando 74 dias de atraso somando as duas autorização de fornecimento, já que o prazo de entrega pactuado era de **até 05 (cinco) dias corridos.**

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de **até 05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento das AF's, conforme determina o Tópico 5. EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência do instrumento convocatório.

## **2) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS**

Cumpra observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, o Município, apesar de solicitar os produtos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega dos mesmos no prazo estipulado, tratando-se de material essencial para o bom funcionamento da Unidade Hospitalar, por se tratar de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa (HMA), como afirma o Farmacêutico no **Despacho 4- 21.487/2023, veja;**



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Venho através deste, informar que no dia 13.11.2023 a empresa MD Hospitalar me enviou por e mail a Nota Fiscal nº 91.384 referente à Autorização nº 22307/2023, sendo que estes medicamentos ainda não foram entregues e segundo a representante da empresa está em trânsito devendo ocorrer a entrega nos próximos dias. No entanto, há dois medicamentos da referida autorização (CETOPROFENO, solução injetável 100 mg I.M. ampola 2 mL - 300 unidades e CETOPROFENO sol. injetável IV 100mg - 350 unidades) que não foram faturados continuando assim na pendência de entrega. Além disso, continua com pendência na entrega o medicamento solicitado através da Autorização nº 22479/2023 (PREDNISOLONA SUSP. ORAL 15MG/5ML - 50 unidades). Ressalto que esses medicamentos são essenciais para o atendimento à população nesta Unidade Hospitalar.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante Autorização de Fornecimento, sem que fossem solicitado prorrogação, nem sequer, estipulado uma data para sanar tais pendências, percebe-se, a conduta negligente da empresa, deixando o Município sempre na incerteza.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações 14.133/2021, acerca da inexecução contratual, a saber:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato.

“Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos ao Município, conforme informações fornecidas pelo Farmacêutico Klauber de Souza Andrade, através do **Despacho 8- 21.487/2023, que diz:**

O medicamento solicitado através da Autorização nº 22479 (PREDNISOLONA SUSP. ORAL 15MG/5ML - 50 unidades) não foi



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

entregue havendo, desta forma, prejuízo ao abastecimento da Farmácia da Unidade Hospitalar.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para a saúde da população.

### 3) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 02 (dois) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável a estipulação de pena administrativa de pagamento de multa no valor de **R\$ 5.026,72 (cinco mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**, que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 20% (vinte por cento) do valor estipulado para a contratação, - Autorizações atrasadas e/ou não entregue integralmente - que soma o total de **R\$ 25.133,60 (vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07294636000132**, vencedora do PE nº 009-2023, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

**e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de R\$ 5.026,72 (cinco mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos), tendo em vista a inexecução contratual e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.**

Amargosa – BA, 01 de agosto de 2024.

**NÉLIA ROQUE DOS SANTOS**

Presidente

**REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS**

Secretária

**MICHELE BRITO DOS SANTOS**

Membro